

Diário Oficial
nº : 26384
Data de
publicação: 29/09/2014
Matéria nº : 701258

RESOLUÇÃO Nº 014/2014/CSPJC-MT

Dispõe sobre as normas para o funcionamento do curso de formação técnico profissional, fase do concurso público para ingresso na carreira de Escrivão e Investigador de Polícia Civil do Estado de Mato Grosso.

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, em sessão ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2014, com fundamento no artigo 15, inciso IX, da Lei Complementar Estadual de N.º 407/2010, no artigo 5º, inciso IX, da Resolução N.º 001/2013 do CSPJC-MT, de 12 de dezembro de 2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas para o funcionamento do curso de formação técnico profissional, fase do concurso público para ingresso nas carreiras de Escrivão e Investigador de Polícia Civil;

RESOLVE:

Artigo 1º - A coordenação didática do curso de Formação Policial será exercida pela Gerência de Ensino da Academia de Polícia Judiciária Civil (ACADEPOL).

Artigo 2º - O Curso de formação, fase do concurso, para o ingresso nas carreiras de Investigador de Polícia e Escrivão de Polícia terá a duração mínima de 360 horas aula, abordando as áreas temáticas e disciplinas constantes do anexo "A".

Artigo 3º - Os candidatos convocados para a matrícula do Curso de Formação Inicial Técnico Profissional deverão comparecer na ACADEPOL, em data e horário definidos, conforme publicação na Imprensa Oficial, para entrega de documentos necessários e demais instruções, sob pena de eliminação do certame.

§ 1º - A convocação para a matrícula no Curso de Formação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos na Primeira Etapa do Concurso Público.

§ 2º - Os candidatos convocados para a matrícula do Curso de Formação Inicial Técnico Profissional deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- b) Documento Oficial de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d) Título de eleitor e comprovante de votação do último pleito;
- e) Documento oficial que comprove a quitação com o serviço militar obrigatório, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Declaração do candidato, firmada de próprio punho, com letra legível, de: encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis; não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- g) Carteira Nacional de Habilitação válida, na Categoria B, C, D ou E, para o cargo de Investigador de Polícia;
- h) Diploma de conclusão de curso superior, devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

§ 3º - Em caso de impossibilidade de apresentação do documento disposto na alínea "h", por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino até a matrícula no curso de formação, será aceita a declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar.

Artigo 4º - A segunda fase do concurso verificará do candidato o preenchimento dos seguintes requisitos:

- I - conduta ilibada, na vida pública e privada;
- II - aptidão;
- III - disciplina;
- IV - assiduidade;
- V - dedicação;
- VI - eficiência;
- VII - responsabilidade;

§ 1º - O candidato matriculado no curso de formação será avaliado através de provas objetivas em cada área temática e da nota geral de conduta.

§ 2º - A média global será a somatória da média geral das áreas temáticas com a nota de conduta, divididas por 02 (dois).

§ 3º - O candidato, ao ingressar no curso de formação, receberá uma nota de conduta valendo 10,00 (dez) pontos. A referida nota poderá sofrer decréscimo caso seu comportamento, dentro ou fora da ACADEPOL, conflite com o estabelecido no edital do concurso, bem como nas normas e regulamentos da Polícia Judiciária Civil.

§ 4º - A redução do valor da nota de conduta será aplicada e dada ao conhecimento formal do candidato, através da expedição de Carta de Advertência, assinada por:

- a) Docente, caso o desvio de conduta tenha ocorrido durante a instrução de sua respectiva disciplina;
- b) Coordenador do Curso, em quaisquer circunstâncias;
- c) Conselho de Ensino, em quaisquer circunstâncias.

§ 5º - A redução mencionada no parágrafo anterior será aplicada mediante o lançamento da infração do candidato no boletim de frequência e registrado em livro próprio, na seguinte gradação:

- a) 0,25 (vinte e cinco décimos) pontos na primeira infração;
- b) 1,00 (um) ponto na segunda infração;
- c) 2,00 (dois) pontos na terceira infração.

§ 6º - Para cada infração haverá uma Carta de Advertência, sendo que uma ação do candidato poderá enquadrá-lo em mais de uma infração, caso o comportamento dele conflite com mais de uma daquelas exigências estabelecidas.

§ 7º - No caso de o candidato receber 03 (três) cartas de advertências, além dos pontos deduzidos, será também submetido a procedimento disciplinar interno, podendo levá-lo à eliminação do certame.

Artigo 5º - As notas das provas em cada área temática serão atribuídas dentro de uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se os 02 (dois) dígitos após a vírgula.

Artigo 6º - O candidato é responsável pela identificação correta do local, horário e data das provas do curso de formação, cujas informações serão disponibilizadas pela ACADEPOL.

Artigo 7º - Por tratar-se de fase de concurso público, não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificativa de falta, por ocasião das provas ministradas em cada área temática da ACADEPOL durante o curso de formação.

Artigo 8º - Não será permitido o ingresso do candidato no local de realização das provas, após o seu início.

Artigo 9º - Terminada a prova, não será permitida a permanência do candidato no local de realização da mesma.

Artigo 10 - O início e o término de cada prova serão determinados previamente pela ACADEPOL.

Artigo 11 - O tempo de duração da prova inclui o preenchimento da marcação da resposta, seja através de Folha Resposta ou outro meio determinado pela ACADEPOL.

Artigo 12 - Para a realização de prova no curso de formação, o candidato deverá levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material, sob pena de impedimento para realização da prova.

Artigo 13 - O candidato não poderá ausentar-se do recinto de realização de prova após a assinatura da Lista de Presença e recebimento da prova, salvo em caso de necessidade, devidamente autorizado pelo agente responsável pela aplicação e acompanhado por fiscal, para utilização de banheiro, bebedouro ou atendimento médico.

Artigo 14 - A Folha Resposta ou outro meio determinado pela ACADEPOL para marcação das respostas não poderá ser rasurada, amassada ou manchada, sob pena de anulação e correspondente atribuição de nota 0 (zero) da prova.

Artigo 15 - A(s) prova(s) de cada área temática será (ao) constituída(s) de questões teóricas de múltipla escolha, com valor total de 10 (dez) pontos para cada prova.

Artigo 16 - Cada questão da prova teórica será composta de cinco opções (A, B, C, D, e E) de múltipla escolha. O candidato deverá assinalar uma única alternativa como resposta, de acordo com o comando da questão. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

Artigo 17 - Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, na(s) prova(s) teórica(s) de cada área temática.

Artigo 18 - O gabarito oficial de cada prova teórica será disponibilizado pela ACADEPOL, através do seu sítio eletrônico.

Artigo 19 - É vedada durante a realização de provas qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, a utilização de livros, códigos, dicionários, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, o uso de relógio digital, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, bem como a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

Artigo 20 - Constatando-se que o candidato desobedeceu à vedação prevista no artigo anterior ou utilizou-se de processos ilícitos, seja através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será recolhida pelo(s) agente(s) responsável (eis) pela aplicação da prova, atribuindo-se nota 0 (zero) na prova correspondente e procedendo-se o devido registro.

Artigo 21 - Também será atribuída nota 0 (zero) na prova do candidato que:

I - for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das provas;

II - for responsável por falsa identificação pessoal;

III - ausentar-se do recinto da prova sem permissão;

IV - deixar de assinar lista de presença;

V - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

VI - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

VII - não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais, se necessário;

VIII - não atender às determinações da ACADEPOL.

Parágrafo único - As situações previstas neste artigo serão aplicadas cumulativamente com a redução da nota de conduta, sem prejuízo para aplicação de sanções previstas na Legislação vigente.

Artigo 22 - O candidato poderá pedir revisão de prova e/ou da aplicação da redução na Nota de Conduta através de Requerimento a ser protocolado na Secretaria da ACADEPOL, com indicação precisa da(s) questão (ões) a ser (em) revisada(s) e/ou da(s) infração (ões) a ele imputada, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação da nota e/ou do recebimento da Carta de Advertência, respectivamente.

§ 1º - O pedido de revisão de prova somente será recebido nos casos em que a questão da prova:

I - tenha sido erroneamente formulada;

II - comporte mais de uma resposta entre as opções oferecidas;

III - não tenha resposta certa entre as opções oferecidas;

IV - contenha erro de digitação;

V - contenha erro na contagem dos pontos ou no lançamento da nota.

§ 2º - Será indeferido de plano o pedido de revisão de prova e/ou da nota de conduta:

I - fora do prazo;

II - sem fundamento;

III - não abrangido pelo subitem anterior, para o caso de revisão de prova;

IV - relacionado à reclamação contra critério de julgamento da prova e/ou nota;

V - não apontar, com clareza, fato(s) e circunstância(s) que o justifique.

Artigo 23 - Recebido o pedido de revisão de prova, cabe ao professor da respectiva disciplina escolher a estratégia metodológica para reavaliar o (s) candidato recorrente(s), de acordo com os princípios avaliativos inseridos no parágrafo 2º, do Artigo 56, do Regulamento Interno da ACADEPOL devendo inclusive, ao final, fundamentar sua decisão.

Artigo 24 - Recebido o pedido de revisão da Nota de Conduta, cabe ao Coordenador do Curso ou ao Conselho de Ensino, caso a aplicação da redução tenha sido feita respectivamente pelo Docente ou pelo Coordenador do Curso, analisar o pedido do candidato recorrente.

Parágrafo único - No caso da redução ter sido aplicada pelo Conselho de Ensino, caberá pedido de reconsideração ao mesmo.

Artigo 25 - Durante o curso de formação policial o candidato deverá obter a pontuação mínima de:

a. média de 5,0 (cinco) em cada área temática ministrada pela ACADEPOL;

b. média global de 7,0 (sete) das áreas temáticas ministradas pela Academia;

c. ter 80 % (oitenta por cento) de frequência às aulas por disciplina ministrada.

§ 1º - Considerar-se-á média global (MG) aquela resultante de somatória da média geral (MGE) de cada uma das áreas temáticas das ministradas pela ACADEPOL, dividida pela quantidade dessas áreas, somada à nota de conduta (NC), cujo resultado será a somatória dessas duas formas avaliativas, dividido por 2 (dois): $MG = MGE + NC$.

§ 2º - A frequência às aulas em cada disciplina será controlada e verificada através de folha de frequência ou lista de chamada, feita pelo professor ou por pessoa designada pela ACADEPOL.

§ 3º - A frequência nas atividades relacionadas ao Curso de Formação é obrigatória, não podendo o professor ou qualquer outro servidor dispensar o candidato dessas atividades sem o consentimento da direção da ACADEPOL.

§ 4º - No cálculo do percentual de faltas por disciplina, em relação a cada candidato, aquele que resultar em número fracionado, o arredondamento será feito para maior.

§ 5º - O atraso e a saída antecipada são computados como falta nos períodos correspondentes, havendo uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos:

a) contados a partir do horário inicial marcado para a realização da atividade correspondente, para o caso de atraso;

b) contados retroativamente, a partir do horário marcado para término da atividade correspondente, para o caso de saída antecipada.

§ 6º - Os atrasos e saídas antecipadas serão anotados na pauta/folha de frequência, inclusive aqueles incluídos nas situações de tolerância, consoante disposto no subitem anterior.

§ 7º - Para efeito de controle de frequência, período é o tempo correspondente às aulas, excluindo-se os intervalos interjornadas e intrajornadas de aulas.

§ 8º - A falta poderá ser abonada, exceto nos dias de prova, através de requerimento do candidato dirigido ao Gerente de Ensino da ACADEPOL, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência da falta, por motivo de:

I- doença própria mediante apresentação de atestado médico com indicação da respectiva CID;

II- falecimento de genitores, filhos, irmãos, cônjuge ou companheiro/a mediante a apresentação da Certidão Óbito;

III- acidente ocorrido em atividades de ensino, mediante certidão expedida pelo responsável pela respectiva disciplina;

IV- requisições judiciais e administrativas.

§ 9º - A falta abonada é considerada, para todos os efeitos, presença às atividades curriculares.

§ 10 - As faltas não abonadas serão descontadas na bolsa formação do candidato-aluno, no percentual correspondente.

§ 11 - O abono de faltas não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) das horas - aulas ministradas por disciplina.

Artigo 26 - O critério de desempate no Curso de Formação Técnico Profissional obedecerá à seguinte ordem:

I - a maior média geral obtida através do somatório de todas as disciplinas;

II - a maior nota obtida na nota de conduta;

III - a maior frequência integral do curso;

IV - o maior tempo de serviço na carreira policial;

V - o maior tempo de serviço público efetivo, na seguinte ordem de precedência: estadual, municipal e federal, em quaisquer dos poderes, dentro do Estado Mato Grosso, com a seguinte precedência: Executivo, Judiciário e Legislativo;

VI - o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

Artigo 27 - É expressamente proibido o porte de armas nos locais de realização do curso de formação por parte dos candidatos.

Artigo 28 - É expressamente proibido fumar nas dependências internas da ACADEPOL.

Artigo 29 - Será eliminado do concurso o candidato que:

- I- não efetuar a matrícula no prazo previsto no edital;
 II- revelar comportamento incompatível com a função policial dentro e fora da ACADEPOL;
 III- houver omitido fato que teria impossibilitado sua inscrição;
 IV- cometer falta disciplinar considerada grave, na forma prevista no regulamento interno da Academia e demais normas da Polícia Judiciária Civil.

Parágrafo único - Conhecendo a existência de fato que tornaria o candidato passível de exclusão do concurso, será o mesmo desligado do Curso de Formação no qual esteja matriculado;

Artigo 30 - O desligamento será efetivado através de Portaria e publicado no Diário Oficial do Estado.

Artigo 31 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Superior de Polícia Judiciária Civil/MT, em Cuiabá, 26 de setembro de 2014.

Anderson Aparecido dos Anjos Garcia - Delegado Geral -Presidente do CSPJC/MT

Teresinha Fátima Jordão da Silva - Delegada Geral Adjunta - Conselheira do CSPJC/MT

Luiz Fernando da Costa - Corregedor Geral/PJC -Conselheiro do CSPJC/MT

Milton Teixeira Filho - Diretor da Academia/PJC - Conselheiro do CSPJC/MT

Romel Luiz dos Santos - Diretor de Atividades Especiais - Conselheiro do CSPJC/MT

José Antonio Cavadas Filho - Diretor Metropolitano - Conselheiro do CSPJC/MT

Aldo Silva da Costa - Diretor do Interior - Conselheiro do CSPJC/MT

Mara Rubia de Castro Ferreira Carvalho - Diretora de Execução Estratégica Conselheira do CSPJC/MT

Marcelo Felisbino Martins - Diretor de Inteligência - Conselheiro do CSPJC/MT

ANEXO "A" - MALHA CURRICULAR PARA O CURSO DE FORMAÇÃO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE

INVESTIGADOR E ESCRIVÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CÍVEL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Malha Curricular - Investigadores

ORD	Área Temática da Matriz	Disciplinas	Carga Horária
I	Sistemas, Instituições e Gestão Integrada em Segurança Pública	Gerenciamento da rotina	16
		Administração pública	48
		Desenvolvimento de liderança	20
		Polícia Comunitária	20
II	Violência, Crime e Controle Social	Abordagem socio-psicológica da violência e do crime	12
		Noções de Sociologia da violência	12
		Criminologia aplicada a Segurança Pública	16
III	Cultura e Conhecimentos Jurídicos	Direitos Humanos e Cidadania	12
		Noções de Direito Penal	20
		Noções de Direito Processual Penal	20
		Direito Ambiental	16
		Direito Constitucional	12
		Estatuto da Criança e do Adolescente	16
IV	Valorização Profissional e Saúde do Trabalhador	Qualidade de Vida	12
V	Comunicação, Informação e Tecnologia em Segurança Pública	Português Instrumental	20
		Telecomunicações	12
VI	Cotidiano e Prática Policial Reflexiva	Deontologia – Ética e Cidadania.	16
VII	Funções Técnicas e Procedimentos em Segurança	Socorros de Urgência	16
		Papiloscopia	12
		Medicina Legal	16
		Drogas Ilegais	16
		Carga Horária Teórica	360

Malha Curricular - Escrivães

ORD	Área Temática da Matriz	Disciplinas	Carga Horária
I	Sistemas, Instituições e Gestão Integrada em Segurança Pública	Gerenciamento da rotina	20
		Administração pública	48
		Desenvolvimento de liderança	16
		Polícia Comunitária	20
II	Violência, Crime e Controle Social	Abordagem socio-psicológica da violência e do crime	12
		Noções de Sociologia da violência	12
		Criminologia aplicada a Segurança Pública	16
III	Cultura e Conhecimentos Jurídicos	Direitos Humanos e Cidadania	12
		Noções de Direito Penal	20
		Noções de Direito Processual Penal	20
		Direito Ambiental	16
		Direito Constitucional	12
		Estatuto da Criança e do Adolescente	16
IV	Valorização Profissional e Saúde do Trabalhador	Qualidade de Vida	12
V	Comunicação, Informação e Tecnologia em Segurança Pública	Português Instrumental	20
		Telecomunicações	12
VI	Cotidiano Prática Policial Reflexiva	Deontologia – Ética e Cidadania.	16
VII	Funções Técnicas e Procedimentos em Segurança	Socorros de Urgência	16
		Papiloscopia	12
		Medicina Legal	16
		Drogas Ilegais	16

		Carga Horária Teórica	360
--	--	------------------------------	------------

** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial*